



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 593/2016
DE: 23 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por anulação no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana	451
PROGRAMA: Lazer e Recreação	0043
PROJ/ATIV: Construção de Praças	1390
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações	4490.51.00.00.00 R\$ 150.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 150.000,00

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras	002
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário	782
PROGRAMA: Infra Estrutura de Transporte	0058
PROJ/ATIV: Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	2699
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serv. Terceiro P. Jurídica	3390.39.00.00.00 R\$ 150.000,00
TOTAL ANULADO.....	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal